



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

LEI N.º 301 de 21 de Novembro de 2002.

Abre crédito especial no valor de R\$ 137.241,19 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º – Fica aberto um credito especial no valor de R\$ 137.241,19 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), para construção do Mercado do Agricultor Familiar e Recuperação de Poços, conforme plano de trabalho PRONAF/2002, incorporando-se ao Orçamento Financeiro do exercício de 2002 na seguinte Secretaria, projeto e elemento de despesa:

07 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
17	SANEAMENTO		
511	Saneamento Básico Rural		
0703	Assistência ao Agricultor Familiar		
2051	Recuperação de Poços	R\$	13.412,19
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	13.412,19
20	AGRICULTURA		
605	Abastecimento		
0703	Assistência ao Agricultor Familiar		
1039	Construção do Mercado do Agricultor Familiar	R\$	123.829,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	123.829,00
TOTAL		R\$	137.241,19

Artigo 2º – Para fazer face as Despesas decorrentes do presente credito especial o Executivo utilizará recursos oriundos:

- a) R\$ 135.882,35 - PRONAF/2002;
- b) R\$ 1.358,84 – Contra Partida – Saldo apurado no Balanço Geral do exercício de 2001.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Montadas - PB, 21 de Novembro de 2002.

José de Arimatéia Souza
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 12.194

Em, 22 de NOV de 2002

Reja Prefeitura



1
É SÓ CONTINUAR